



Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019

Aos 09 dias do mês de abril de 2019, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, com sede e foro em Normandia – RR Cep 69355.000, localizada á Rua. Manoel Amâncio nº 03 – centro, neste ato representado pelo Sr. **VICENTE ADOLFO BRASIL** nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 43.224, expedida pela SSP/RR, CPF nº 211.477.523-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Av. Maurício Habert s/n, - centro, inscrita no C.N.P.J sob nº 12.349.521/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**, portador da carteira de identidade nº 351547-8, expedida pela SSP/RR, CPF nº 928.428.282-91 no uso da atribuição que lhe conferem, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa **PRO SAÚDE RORAIMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Ville Roy, nº 5555, bairro: São Francisco na cidade de Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.296.360/0001-39, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON RABELO LOPES**, doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços e de forma parcelada.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.3 – A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 14h00, fica estabelecido um prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após o recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as quantidades solicitadas. Caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.

2.4 - Os produtos entregues deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão estar dentro do prazo de validade.

2.5 - Os produtos que não atenderem às exigências legais, não serão recebidos.

2.6 - Os produtos que não preencherem os requisitos exigidos serão devolvidos no ato da entrega, e o proponente terá como responsabilidade a reposição da mercadoria num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Ficando certo que, todas as despesas referentes à nova compra são de inteira e única responsabilidade do proponente vencedor.

2.7 – Todas as despesas com a entrega e o descarregamento da mercadoria correrão por conta do vencedor da licitação.

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87  
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR  
Cep: 69.355-000  
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110





Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega total dos itens, abaixo relacionados e discriminados o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 195.999,66 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Abaixador De Lingua, Pacote Com 100 Und.	Pct.	ESTILO	60	R\$ 7,25	R\$ 435,00
2	Agulha 30/8	Unid.	SR	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
3	Agulha 40/12	Unid.	SR	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
4	Agulha Descartavel 13/4.5	Unid.	SR	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
5	Agulha Descartavel 25/7	Unid.	SR	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
6	Agulha Descartavel 25/8	Unid.	SR	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
7	Agulha Descartavel 40/12	Unid.	SR	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
8	Alcool 70%	Litro	AUDAX	240	R\$ 8,63	R\$ 2.071,20
9	Alcool Gel 500ml/440g	Litro	AUDAX	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
10	Algodão 250 Grama	Pct.	CREMER	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
11	Algodão 500 Grama	Pct.	CREMER	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
12	Almotolias Povidine Topico	Unid.	RIOQUIMICA	40	R\$ 7,95	R\$ 318,00
13	Amb Adulto	Unid.	FARMATEX	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
14	Ambu Neonatal	Unid.	FARMATEX	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
15	Ambu Pediatrico	Unid.	FARMATEX	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
16	Atadura 10cm, Pacote Com 12 Und.	Pct.	CLEAM	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
17	Atadura 15cm, Pacote Com 12 Und.	Pct.	CLEAM	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
18	Atadura 20cm, Pacote Com 12 Und.	Pct.	CLEAM	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
19	Atadura 6cm, Pacote Com 12 Und.	Pct.	CLEAM	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
20	Atadura 30cm, Pacote Com 12 Und.	Pct.	CLEAM	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
21	Atadura 12cm, Pacote Com 12 Und.	Pct.	CLEAM	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
22	Atadura 8cm, Pacote Com 12 Und.	Pct.	CLEAM	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
23	Avental Descartavel Manga Curta, Pacote Com 10 Und	Pct.	HNDESC	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
24	Avental Descartavel Manga Longa, Pacote Com 10 Und	Pct.	HNDESC	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
25	Bisturi Descartavel 12	Caixa	SOLIDOR	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00
26	Bisturi Descartavel 15	Caixa	SOLIDOR	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00
27	Caixa Perfuro-Cortante Média	Unid.	DESCARBOX	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR

Cep: 69.355-000

Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110





Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



28	Cânula Orofaringea 0	Unid.	SOLIDOR	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
29	Cânula Orofaringea 1	Unid.	SOLIDOR	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
30	Cânula Orofaringea 2	Unid.	SOLIDOR	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
31	Cânula Orofaringea 3	Unid.	SOLIDOR	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
32	Cânula Orofaringea 4	Unid.	SOLIDOR	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
33	Cânula Orofaringea 5	Unid.	SOLIDOR	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
34	Cateter Nasal Tipo Ocúlos Adulto	Unid.	EMBRAMED	60	R\$ 1,70	R\$ 102,00
35	Cateter Nasal Tipo Ocúlos Pediátrico	Unid.	EMBRAMED	36	R\$ 1,95	R\$ 70,20
36	Catether Nº 14	Unid.	BD	800	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
37	Catether Nº 16	Unid.	BD	800	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
38	Catether Nº 18	Unid.	BD	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
39	Catether Nº 20	Unid.	BD	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
40	Catether Nº 22	Unid.	BD	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
41	Catether Nº 24	Unid.	BD	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
42	Colar Cervical Tamanho Grande	Unid.	GLL	12	R\$ 36,50	R\$ 438,00
43	Colar Cervical Tamanho Médio	Unid.	GLL	12	R\$ 36,50	R\$ 438,00
44	Clamps Umbilical	Unid.	SR	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
45	Clorhexidina Tópico	Litro	RIOQUIMICA	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
46	Clorhexidina Alcoólico	Litro	RIOQUIMICA	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
47	Cobertor Esteril	Unid.	POLAR FIX	60	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
48	Cobertor Metalizado Adulto	Unid.	VERNON	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00
49	Colar Cervical Neonatal	Unid.	GLL	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
50	Colar Cervical Pequeno	Unid.	GLL	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
51	Colar Cervical Pediátrico	Unid.	GLL	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00
52	Compressa De Gase, Pacote Com 500 Und.	Pct.	CLEAM	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
53	Compressa De Gase Esteril, Pacote Com 05 Und.	Pct.	CREMER	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
54	Conexão Duas Vias	Unid.	CREMER	60	R\$ 2,08	R\$ 124,50
55	Dispositivo De Urina	Unid.	DESCARPAK	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
56	Equipo Macrogotas	Unid.	MEDIX	300	R\$ 1,88	R\$ 564,00
57	Equipo Microgotas	Unid.	MEDIX	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
58	Esfigmomanometro	Unid.	MEDIX	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
59	Esparadrappo Grande	Unid.	FARMATEX	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
60	Esparadrappo Microporo Pequeno	Unid.	FARMATEX	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
61	Esparadrappo Pequeno	Unid.	FARMATEX	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR

Cep: 69.355-000

Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110





Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



62	Estetoscopio	Unid.	SOLIDOR	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
63	Fio De Nylon Catgut 3-0 Cromado, Caixa Com 24 Und.	Caixa	TECHNEW	1	R\$ 50,50	R\$ 50,50
64	Fio De Nylon Seda 3-0, Caixa Com 24 Und.	Caixa	TECHNEW	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
65	Fio De Seda 2-0, Caixa Com 24 Und.	Caixa	TECHNEW	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
66	Fita Para Glicosimetro Tubo Com 50 Und.	Caixa	GTECH	700	R\$ 55,00	R\$ 38.500,00
67	Fixador Citologico	Litro	ADLIN	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
68	Fraldas Descartaveis Grandes	Pct.	SAPEKA	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
69	Fraldas Descartaveis Média	Pct.	SAPEKA	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
70	Fraldas Descartaveis Pequena	Pct.	SAPEKA	100	R\$ 18,25	R\$ 1.825,00
71	Fronhas	Unid.	HN DESC	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
72	Garrote	Metro	SOLIDOR	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
73	Glicosimetro	Unid.	GTECH	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
74	Kit Papanicolau Grande – (1 Espelho Grande, 1 Escova Cervical, 1 Espatula Ayre, 1 Luva Eva, 1 Porta Lâmina, 1 Lâmina)	Kit	ADLIN	800	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
75	Kit Papanicolau Médio – (1 Espelho Médio, 1 Escova Cervical, 1 Espatula Ayre, 1 Luva Eva, 1 Porta Lâmina, 1 Lâmina)	Kit	ADLIN	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
76	Kit Papanicolau Pequeno – (1 Espelho Pequeno, 1 Escova Cervical, 1 Espatula Ayre, 1 Luva Eva, 1 Porta Lâmina, 1 Lâmina)	Kit	ADLIN	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
77	Kit Para Nebulização	Kit	GTECH	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
78	Lâmina C/ Lado Fosco, Caixa Com 50 Und.	Caixa	ADLIN	50	R\$ 15,25	R\$ 762,50
79	Lâmina Bisturi Nº 23.	Caixa	SOLIDOR	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
80	Lanceta Descartavel	Caixa	SG	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
81	Lençol Descartavel	Pct.	JARC	90	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
82	Luva Procedimento Tamanho Pp, Caixa Com 50 Pares	Caixa	MEDIX	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
83	Luva Procedimento Tamanho P, Caixa Com 50 Pares	Caixa	MEDIX	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87  
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR  
Cep: 69.355-000  
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110





Estado de Roraima  
 Prefeitura Municipal de Normandia  
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



84	Luva Procedimento Tamanho M, Caixa Com 50 Pares	Caixa	MEDIX	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
85	Luva Procedimento Tamanho Grande, Caixa Com 50 Pares	Caixa	MEDIX	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
86	Luva Esteril Tamanho 7.0	Par	MEDIX	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
87	Luva Esteril Tamanho 7.5	Par	MEDIX	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
88	Luva Esteril Tamanho 8.0	Par	MEDIX	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
89	Luva Esteril Tamanho 8.5	Par	MEDIX	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
90	Mascara Descartavel, Caixa Com 50 Pares	Caixa	MEDIX	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
91	Mascara Para Nebulização Adulto	Unid.	GTECH	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
92	Mascara Para Nebulização Infantil	Unid.	GTECH	12	R\$ 14,10	R\$ 169,20
93	Mascara Plastica Para Oxigenio	Unid.	GTECH	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
94	Pinça De Cheron	Unid.	ADLIN	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
95	Povidine Degermante	Litro	RIOQUIMICA	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
96	Povidine Tópico	Litro	RIOQUIMICA	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
97	Prestobarba	Unid.	BIC	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00
98	Saco Para Vomito	Unid.	SAFE MED	120	R\$ 2,08	R\$ 249,60
99	Scalp N° 23, Caixa Com 100 Und.	Caixa	MEDIX	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
100	Scalp N° 25, Caixa Com 100 Und.	Caixa	MEDIX	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
101	Scalp N° 27, Caixa Com 100 Und.	Caixa	MEDIX	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
102	Scalp N° 19, Caixa Com 100 Und.	Caixa	MEDIX	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
103	Scalpe N° 21, Caixa Com 100 Und.	Caixa	MEDIX	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
104	Serimga 10ml C/ Agulha	Unid.	SR	7.500	R\$ 0,49	R\$ 3.675,00
105	Serimga 1ml C/ Agulha	Unid.	SR	6.500	R\$ 0,33	R\$ 2.145,00
106	Serimga 20ml C/ Agulha	Unid.	SR	3.000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
107	Serimga 3ml C/ Agulha	Unid.	SR	7.500	R\$ 0,34	R\$ 2.550,00
108	Serimga 5ml C/ Agulha	Unid.	SR	7.500	R\$ 0,35	R\$ 2.625,00
109	Serimga 60ml C/ Agulha	Unid.	DESCARPAK	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
110	Sonda De Aspiração N° 12	Unid.	EMBRAMED	24	R\$ 1,50	R\$ 36,00
111	Sonda De Aspiração N° 14	Unid.	EMBRAMED	24	R\$ 1,50	R\$ 36,00
112	Sonda De Aspiração N° 16	Unid.	EMBRAMED	24	R\$ 1,50	R\$ 36,00
113	Sonda De Aspiração N° 08	Unid.	EMBRAMED	144	R\$ 1,42	R\$ 204,48
114	Sonda De Aspiração N° 10	Unid.	EMBRAMED	144	R\$ 1,42	R\$ 204,48
115	TERMOMETRO CLINICO Digital	Unid.	PREMIUM	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00





Estado de Roraima  
 Prefeitura Municipal de Normandia  
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



116	Tesoura Esteril	Unid.	GOLGRAN	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00
117	Tesoura Ponta Romba	Unid.	GOLGRAN	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
118	Torneirinha	Unid.	FARMATEX	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
119	Touca Descartavel, Pacote Com 100 Und.	Pct.	MEDIX	150	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 195.999,66

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 4.1 - A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- 4.2 - O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
- 4.3 - O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 4.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 4.5 - Na hipótese da DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 4.6 - Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.
- 4.7 - Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

- 5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o número do Pregão Presencial, ou da autorização de fornecimento.
- 5.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ordem de Compra.
- 5.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Normandia com indicação do CNPJ específico, nº 04.056.222/0001-87.
- 5.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS do Estado de Roraima, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas resultantes da entrega e descarregamento da mercadoria, conforme objeto deste Edital, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87  
 Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR  
 Cep: 69.355-000  
 Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110





Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- 6.2** – O licitante vencedor ficará obrigado a entregar a mercadoria, objeto deste Edital, nos preços e marcas conforme Autorização de fornecimento, prazos e locais informados nas autorizações e no cronograma de entrega.
- 6.3** – Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o solicitado, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 6.4** – Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.
- 6.5** - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 hora, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 6.6** – A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 14h00, fica estabelecido um prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as quantidades solicitadas. Caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.
- 6.7**- No caso de reincidência na recusa dos produtos a empresa poderá ter o contrato rescindido e ficará impossibilitada de participar de outros processos licitatórios com a administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1** - Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às LICITANTES e/ou às DETENTORAS DA ATA, as seguintes penalidades:
- 7.1.1** - ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- 7.1.2** - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;
  - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do produto, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
  - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia;
- 7.2** - Caso a DETENTORA DA ATA não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;
- 7.3** - As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- 7.4** - Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87  
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR  
Cep: 69.355-000  
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110





Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



7.5 - A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- fizer (em) declaração falsa;
- deixar (em) de entregar documentação ou apresentar (em) documentação falsa;
- ensejar (em) o retardamento da execução do objeto;
- não manter (em) a proposta;
- falhar (em) injustificadamente ou fraudar (em) a execução do contrato;
- comportar (em)-se de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal;
- fornecer (em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- não substituir (em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município;
- descumprir (em) os prazos e as condições previstas nesta ATA;

7.6 - Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.

7.7 - Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

7.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

7.9 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

7.10 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:

- Automaticamente;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados; e
- Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

8.1.1 - A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87  
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR  
Cep: 69.355-000  
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110





-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- 8.2** - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.3** - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 8.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1** - As despesas decorrentes da entrega dos materiais MEDICO HOSPITALAR, objetos da presente ATA correrão a conta de dotação específica no orçamento do exercício de 2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 10.1** - A presente ATA está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 065/2018, Pregão Presencial nº 003/2019 - Registro de Preços nº 002/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

- 11.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1** - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 12.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 12.3** - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 12.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 12.3.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 12.3.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"




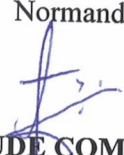
12.3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - É competente o foro da Comarca de Bonfim - RR para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.  
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Normandia -RR, 09 de abril de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR**  
Vicente Adolfo Brasil  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**PRO SAÚDE COMÉRCIO ATACADISTA  
DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**  
Wellington Rabelo Lopes  
Representante Legal  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 Nome:  
CPF:

2 Nome:  
CPF:

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87  
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR  
Cep: 69.355-000  
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110